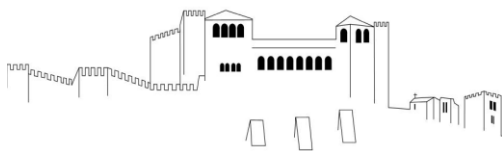


ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 1/2024

Processo Loteamento n.º 18/2023

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/2024, em nome do Município de Leiria, Pessoa Coletiva n.º 505181266, que titula o licenciamento da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidiram sobre os seguintes prédios:

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10733/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11436, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8693/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11475, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8694/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11476, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8701/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11477, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8702/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11478, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6925/20040220, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11479, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8703/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11480, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3216/19950906, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11481, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira sob o artigo 11482, omissa na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria;
- Prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira sob o artigo 11498, omissa na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5139/19990317, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11486, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7197/20050119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11487, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3986/19961223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11488, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5642/20000615, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11489, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10358/20090630, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11490, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6854/20040109, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11491, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

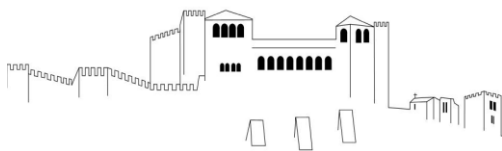


Município de Leiria

Câmara Municipal

Departamento de Gestão Urbanística

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11035/20100713, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz urbana sob o artigo 4191, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2579/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11493 e 11494, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8698/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11495, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4269/19970605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11496, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8173/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11497, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7929/20061121, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11499, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2580/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11500, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8058/20070308, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11501, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3348/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11502, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8368/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11503, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10268/20090416, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11504, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2558/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11505, situado em Raso das Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7931/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11506, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7417/20050704, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11507, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7389/20050504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11508, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3036/19950316, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11509, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3037/19950316, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11510, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6852/20040109, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11511, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5062/19990126, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11513 e 11514, situados em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7970/20070118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11516, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

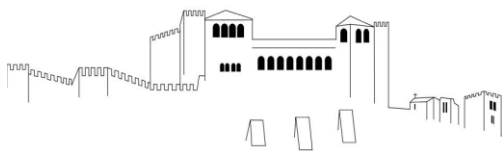


Município de Leiria

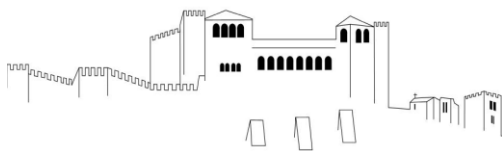
Câmara Municipal

Departamento de Gestão Urbanística

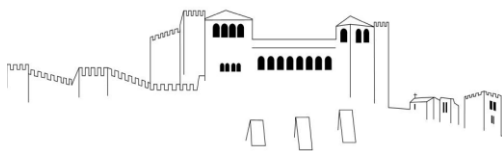
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1360/19900214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11517, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6923/20040217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11518, situado em Raso – Parcela n.º 62, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6102/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11519, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10614/20091021, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11520, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8369/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11521, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7747/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11522, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7748/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11523, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10087/20081217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11524, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8286/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11525, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8057/20070308, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11526, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6123/20010823, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11527, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8704/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11528, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6100/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11529, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3349/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11530, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3688/19960514, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11531, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 579/19870407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11532, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3684/19960514, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11533, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6103/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11534, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6104/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11535, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 814/19880712, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 15651, situado em Vale do Guizo;



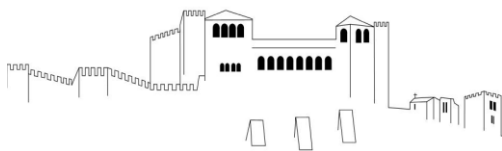
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7210/20050131, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11537, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8287/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11538, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8370/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11539, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5758/20000809, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11540, situado em Raso - Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8294/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11541, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10547/20090901, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11542, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8186/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11543, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3419/19960118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11544, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6101/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11545, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4555/19971218, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11546, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8463/20080222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11547, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6220/20011106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11548, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5389/20000120, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11549, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5599/20000518, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11550, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10915/20100505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11551, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10600/20091009, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11552, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8705/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11553, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10563/20090909, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11951, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6256/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11555, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2527/19931022, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11556, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;



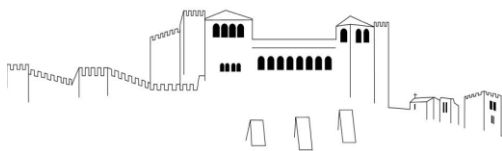
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3526/19960201, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11557, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5568/20000403, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11558, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2233/19921006, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11559, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8695/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11560, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10585/20091009, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11561, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3946/19961118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11562, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10586/20091013, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11563, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5020/19981223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11564, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3945/19961118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11565, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8697/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11566, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3548/19960229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11567, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8706/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11568, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5018/19981223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11569, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9247/20080819, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11570, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8708/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11571, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8172/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11572, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2402/19930604, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11573, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14015/20171121, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11574, situado em Cabeças, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3604/19960402, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11575, situado em Cabeças, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5411/19991111, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11576, situado em Charneca de Monte Redondo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;



- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8188/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11577, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5500/20000204, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11578, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8295/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11579, situado em Charneca de Monte Redondo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4833/19980813, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11580, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10734/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11581, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7996/20070216, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11582, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8174/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11583, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7932/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11584, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8087/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11585, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4060/19970220, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11586, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8376/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11587, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8696/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11588, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2404/19930604, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11589, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8709/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11590, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8373/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11591, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8374/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11592, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7719/20060505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11593, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5737/20000807, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11594, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8699/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11595, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3571/19960307, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11596, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;



- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4692/19980504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11597, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8035/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11598, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6249/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11599, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8381/20071126, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11600, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8375/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11601, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7103/20041020, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11602, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4489/19971024, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11603, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1107/19890504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11604, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6257/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11605, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4211/19970521, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11606, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14998/20220222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11608, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7936/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11609, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8088/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11610, situado em Cabeços;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8036/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11611, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8037/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11612, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8372/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11613, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7746/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11614, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10916/20100505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11615, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10735/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11616, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14999/20220222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11617, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

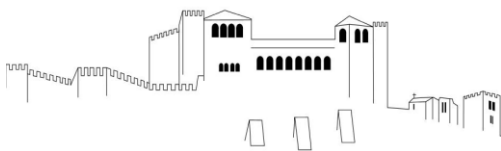


Município de Leiria

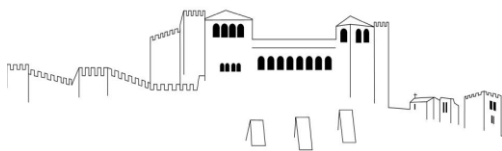
Câmara Municipal

Departamento de Gestão Urbanística

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5211/19990517, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11618, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10171/20090212, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11619, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8175/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11620, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7022/20040615, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11621, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7944/20061207, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11622, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7231/20050218, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11623, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 569/19870407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11624, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6221/20011106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11625, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7757/20060609, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11626, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1017/19890206, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11627, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8362/20071119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11628, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4475/19971015, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11629, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8363/20071119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11630, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8187/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11631 e 11632, situado em Cabeço ou Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8170/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11633, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2559/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11634, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10736/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11635, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2571/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11636, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 673/19871106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11637, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 376/19860314, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11638, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;



- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8288/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11639, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8086/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11640, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6258/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11641, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10704/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11642, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8678/20080528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11643, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 188/19851017, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11644, situado em Cabeço – Ribeira da Bajouca, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8677/20080528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11645, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7378/20050429, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11646, situado em Cabeços ou Olival de Baixo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8191/19860811, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11647, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8192/20070612, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11648, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8193/20070612, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11649, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10088/20081217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11650, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8707/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11651, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7997/20070216, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11652, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8371/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11653, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1237/19890808, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11654, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3583/19960307, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11655, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8259/20070712, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11656, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7018/20040608, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11657, situado em Cabeças, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8635/20080519, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11658, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

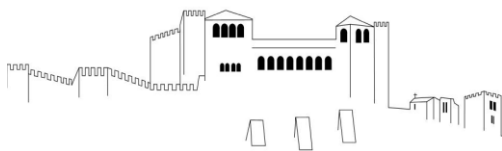


- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7949/20061215, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11659, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2695/19940407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11661, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 688/19871113, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11662, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 689/19871113, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11663, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6961/20040405, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11664, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3358/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11665, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10587/20091013, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11666, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2581/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11667, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7438/20050824, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11674, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8171/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11675, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7933/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11677, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7934/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11678, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8034/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11679, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15068/20220708, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11680, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4306/19970704, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11681, situado em Rasa ou Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7935/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11682, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15065/20220607, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11908, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária datada de 14/11/2023, no âmbito do processo de loteamento n.º 18/2023.

A operação exige a execução de obras de urbanização, cujo projeto de execução foi aprovado por deliberação camarária datada de 28/11/2023, no âmbito de Concurso Público n.º 119/2023/DICP – T-67/2023-Fase 1.

A operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:



Área do prédio a lotear - 594.668m².

Área total de implantação – 219.500m².

Área total de construção – 473.400m².

Volume total de construção – 2.634.000m³.

Número de lotes – 47.

Lotes – Área afeta de 432.953m²:

- 46 lotes destinados a instalação de estabelecimentos industriais, armazéns, operações de gestão de resíduos, comércio e serviços com área afeta de 333.797m²;

▪ Área de utilização de indústria, armazéns e operações de gestão de resíduos de 230.900m²;

▪ Área de utilização de comércio/serviços limitado a um máximo de 35.000m² na globalidade do loteamento a subtrair da área afeta a utilização de indústria, armazéns e operações de gestão de resíduos;

- 1 lote destinado a faixa de gestão de combustível com área afeta de 99.156m²;

- Índice de ocupação de 20,15% (219.500m²);

- Índice de utilização afeta ao uso de 0,39 (230.900m²);

- Índice de utilização complementar de 0,41 (242.500m²);

- Índice máximo de impermeabilização de 63% (289.240m²);

- Altura máxima de fachada 12m excluindo as situações devidamente justificadas por necessidades de instalações técnicas, produtivas ou tecnológicas;

- 92 frações (2 frações por lote).

O presente alvará refere-se à 1.ª Fase, constituída por 22 lotes, designadamente os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, destinados a instalação de estabelecimentos industriais, armazéns, operações de gestão de resíduos, comércio e serviços.

Características dos lotes:

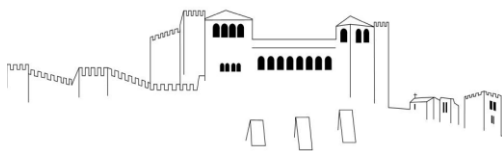
Lote n.º 1 – Área do lote: 11.183m². Área de implantação: 5.500m². Área total de construção: 13.800m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 2 – Área do lote: 7.724m². Área de implantação: 4.570m². Área total de construção: 10.470m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 3 – Área do lote: 6.013m². Área de implantação: 3.880m². Área total de construção: 8.580m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 4 – Área do lote: 5.378m². Área de implantação: 3.440m². Área total de construção: 7.640m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 5 – Área do lote: 4.929m². Área de implantação: 3.080m². Área total de construção: 6.980m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).



Lote n.º 6 – Área do lote: 14.783m². Área de implantação: 9.150m². Área total de construção: 19.650m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 7 – Área do lote: 4.662m². Área de implantação: 2.840m². Área total de construção: 6.540m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 8 – Área do lote: 4.859m². Área de implantação: 3.050m². Área total de construção: 6.950m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 9 – Área do lote: 6.215m². Área de implantação: 2.640m². Área total de construção: 7.440. Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 10 – Área do lote: 7.669m². Área de implantação: 5.300m². Área total de construção: 11.100m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 20 – Área do lote: 6.764m². Área de implantação: 4.500m². Área total de construção: 9.700m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 21 – Área do lote: 5.325m². Área de implantação: 3.420m². Área total de construção: 7.620m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 29 – Área do lote: 4.667m². Área de implantação: 2.890m². Área total de construção: 6.590m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

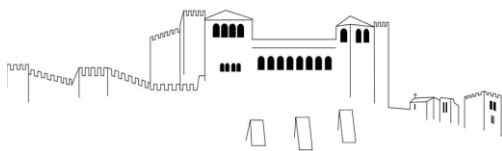
Lote n.º 38 – Área do lote: 7.733m². Área de implantação: 5.000m². Área total de construção: 10.900m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 39 – Área do lote: 7.743m². Área de implantação: 5.400m². Área total de construção: 11.300m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 40 – Área do lote: 7.962m². Área de implantação: 5.500m². Área total de construção: 11.500m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 41 – Área do lote: 7.962m². Área de implantação: 5.500m². Área total de construção: 11.500m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 42 – Área do lote: 7.962m². Área de implantação: 5.500m². Área total de construção: 11.500m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).



Lote n.º 43 – Área do lote: 8.141m². Área de implantação: 5.600m². Área total de construção: 11.700m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 44 – Área do lote: 6.721m². Área de implantação: 4.480m². Área total de construção: 9.680m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 45 – Área do lote: 6.374m². Área de implantação: 4.300m². Área total de construção: 9.200m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Lote n.º 46 – Área do lote: 5.651m². Área de implantação: 3.700m². Área total de construção: 8.100m². Altura da fachada: 12m. Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira 1. Número máximo de frações: 2, com as confrontações que constam da planta de síntese (Anexo I).

Prazo para a conclusão das obras de urbanização: 12 meses.

Condicionantes do licenciamento:

1 - Cumprir com os condicionalismos indicados nos pareceres emitidos pelas entidades e serviços municipais consultados, bem como com os condicionalismos impostos pela deliberação de Câmara datada de 14/11/2023.

2 - São cedidas as seguintes parcelas de terreno, conforme planta que constitui o anexo II.

2.1. Cedências (área do domínio privado do município) – Área afeta de 27.655m²:

Área de equipamento de utilização coletiva com 27.655m²;

2.2. Cedências (área do domínio público) – Área afeta de 134.060m²:

2.2.1. Arruamentos e circulação automóvel com 37.240m²:

- Arruamentos com 35.555m²;
- Impasse com 595m²;
- Ilhéus com 660m²;
- Serventia com 430m²;

2.2.2. Zonas verdes e infraestruturas com 65.961m²:

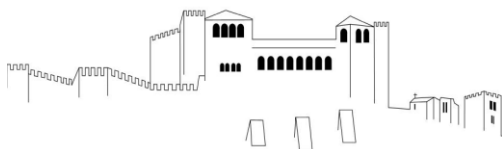
- Zona verde/faixa de gestão de combustível e bacia de retenção com 65.309m²;
- Caldeiras para árvores (255 un) com 409m²;
- Posto de transformação (6) com 147m²;
- Ilha ecológica (6) com 96m²;

2.2.3. Estacionamento com 12.002m²:

- Ligeiros (482 un) com 7.167m²;
- Mobilidade condicionada (4 un) com 81m²;
- Pesados (54 un) com 3.323m²;
- Acessos com 1.431m²;

2.2.4. Passeios com 18.857m²:

- Passeios com 16.265m²;
- Acessos com 1.354m²;
- Passadeira (pavimento podotáctil) com 333m²;



Município de Leiria Câmara Municipal

Departamento de Gestão Urbanística

- Passeios (a realizar no âmbito da empreitada da “Requalificação da Rua da Bajouca (EM531) entre a EN109 e o Parque Industrial de Monte Redondo) com 905m2;

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Por delegação - Edital 120/2022

O Vereador

Ricardo Santos

«Assinatura digital certificada»

Leiria, 18 de janeiro de 2024.

A Funcionária

Graça Magalhães

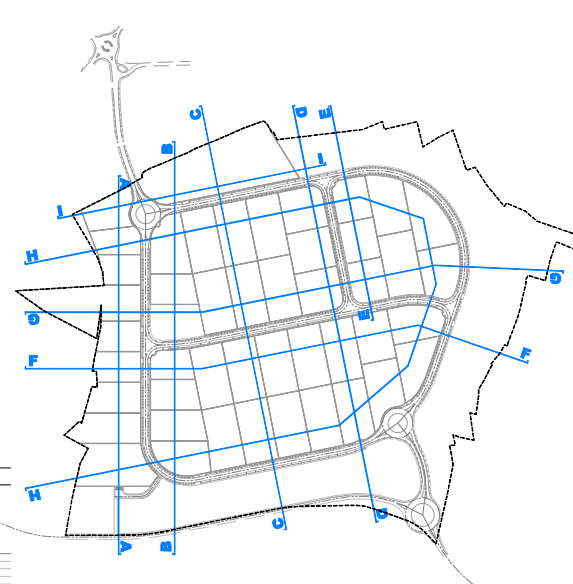
Assistente Técnica

«Assinatura digital certificada»





Legenda		
	LIMITE DO PARQUE EMPRESARIAL	594 668 m²
	LIMITE DA ÁREA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	
	MURETE DOS COTADOES	
	00 Nº do LOTE	
Cedências		
ARRUAMENTOS E CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL	ARRUAMENTOS	35 555 m²
	IMPASSE	595 m²
	ILHEUS	600 m²
	SERVENTIA	430 m²
ZONAS VERDES E INFRAESTRUTURAS	ZONA VERDE / FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	66 309 m²
	BACIA DE RETENÇÃO	
	CALDEIRAS PARA ÁRVORES (255 UN)	400 m²
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (6)	147 m²
	ILHA ECOLÓGICA (6)	95 m²
ESTACIONAMENTO	LIGEIOS (482 UN)	7 107 m²
	MOBILIDADE CONDICIONADA (4 UN)	81 m²
	PESADOS (54 UN)	3 323 m²
	ACESSOS	1 431 m²
		12 002 m²
PASSEIOS	PASSEIOS	16 265 m²
	ACESSOS	1 354 m²
	PASSADEIRA (PAVIMENTO PODOTÁCTIL)	333 m²
	PASSEIOS (a melhor no âmbito de aplicação da "Estratégia de Rua de Biquinho" entre a Estrada e o Parque Industrial de Monte Redondo)	905 m²
		18 857 m²





Legenda - Planta de Faseamento

- LIMITE DO PARQUE EMPRESARIAL
- LIMITE DA FASE 1
- LIMITE DA FASE 2

8 – ÁREAS, ÍNDICES E PREVISÕES NUMÉRICAS

Área total do terreno	594.668,00m ²
Área dos lotes	432.953,00m ²
Área dos arruamentos e circulação automóvel	37.240,00m ²
Área dos passeios	18.857,00m ²
Área dos estacionamento	12.002,00m ²
Área das zonas verdes e infraestruturas	65.961,00m ²
Área de equipamento de utilização coletiva	27.655,00m ²
Número de estacionamento na via pública:	- ligeiros - pesados
	486 un 54 un
Área máxima de implantação	219.500,00m ²
Área máxima de construção acima da cota de soleira	230.900,00m ²
Área máxima de solo impermeabilizado (nos lotes)	266.880,00m ²
Número máximo de lotes	47 un
Número máximo de frações por lote	2 un
Altura da fachada máxima	12,00m/15,00m
Índice máximo de impermeabilização do solo (266.880m ² +22.360m ²)÷(432.953m ² +27.655m ²)	0,63
Índice máximo de ocupação do solo (219.500m ² +9.750m ²)÷594.668m ²	0,38
Índice de utilização do solo(230.900m ² +19.500m ²)÷594.668m ² (Utilização Edifício)	0,42
Índice de utilização do solo(242.500m ² +11.750m ²)÷594.668m ² (Compl. Edifício)	0,43

9 – REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se na área abrangida pela operação de loteamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, conforme delimitação da planta de síntese.

Artigo 2.º

Usos

- 1 - Os lotes destinam-se à instalação de estabelecimentos industriais, armazéns, operações de gestão de resíduos, comércio, serviços e equipamentos de utilização coletiva.
- 2 - O lote designado por “equipamento de utilização coletiva” destina-se à instalação de equipamentos de utilização coletiva, no qual são ainda admitidos os usos de comércio e serviços.

Artigo 3.º

Zonamento

Para efeitos do presente regulamento, a área objeto do loteamento é constituída pelas seguintes zonas limitadas na planta de síntese:

- a) Áreas do domínio privado – Lotes;
- b) Área de domínio privado do Município - Equipamento de utilização coletiva;
- c) Áreas do domínio público:
 - i) Arruamentos e circulação automóvel;
 - ii) Zonas verdes e infraestruturas;
 - iii) Estacionamentos;
 - iv) Passeios.

CAPÍTULO II

Disposições específicas

Secção I

Áreas do domínio privado - Lotes

Artigo 4.º

Regras de edificabilidade

- 1 - A área de implantação máxima em cada lote será a constante no quadro da planta síntese.
- 2 - As áreas de construção máximas são as constantes no quadro da planta síntese.
- 3 - A impermeabilização no lote não poderá exceder 80% da sua área.
- 4 - Os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes são os estabelecidos na planta de síntese, parte desta faixa pode ser utilizada para estacionamento e implantação de edifícios técnicos, designadamente vigilância, portarias, tanques para segurança contra incêndios, depósitos de combustível e zonas de lavagem de veículos.
- 5 - A altura da fachada principal confinante com a via pública é de 12 metros, excluindo as situações devidamente justificadas por necessidades de instalações técnicas, produtivas ou tecnológicas.
- 6 - O volume máximo de construção é o constante no quadro da planta síntese, salvo as situações excecionais referidas no número anterior.
- 7 - A cota de soleira das construções é a constante nas peças desenhadas e no quadro da planta síntese, admitindo-se uma variação de $\pm 0,50\text{m}$, desde que devidamente justificada.

Artigo 5.º

Condições

- 1 - É obrigatória a criação de uma área mínima de 5% da área total do lote destinada a zonas verdes.
- 2 - Nas zonas verdes devem privilegiar a utilização de espécies autóctones e outras adaptadas

às condições edafoclimáticas do território, bem como a promoção de espécies vegetais com maior capacidade de captura de carbono.

- 3 - As empresas devem privilegiar a implementação de materiais permeáveis na pavimentação das zonas envolventes às construções, por forma a promover a infiltração das águas pluviais e assim recarregar os aquíferos.
- 4 - No caso dos lotes destinados a operação de gestão de resíduos, é obrigatória a execução de uma cortina arbórea à volta de toda a área destinada ao seu processamento, com pelo menos 5,00m de largura.

Artigo 6.º

Acessos

Os acessos aos lotes, embora se encontrem materializados, poderão ser alterados desde que não implique alteração nas áreas do domínio público identificadas na alínea c) do artigo 3.º e a alteração ao desenho urbano deverá ser, tecnicamente, avaliada pelos serviços competentes.

Artigo 7.º

Vedações

- 1 - Em regra, os muros e vedações confinantes, com arruamentos públicos, não vazados, não devem exceder a altura máxima de 1,50 m, podendo ser encimados por gradeamentos ou sebes vivas desde que a altura total do conjunto não exceda 2.00 m.
- 2 - Nas situações em que se torne imprescindível a construção de muro de contenção confinante com a via pública, o mesmo não pode exceder a altura de 2,00 m devendo a restante diferença ser vencida como auxílio de planos de contenção posteriores, com uma altura máxima de 2,00 m e com um recuo mínimo de 0,60 m.

Artigo 8.º

Junção de lotes

- 1 - Será permitida a junção de dois ou mais lotes, ficando a construção condicionada ao estabelecido no presente regulamento.
- 2 - Nos lotes unificados os parâmetros não podem exceder o somatório das áreas previstas para cada lote, sendo possível anular os logradouros entre os respetivos polígonos de implantação.
- 3 - Na junção de lotes, a cota de implantação deverá enquadrar-se dentro das cotas previstas para os lotes objeto de junção.

SECÇÃO II

Área de domínio privado do Município- Equipamento de utilização coletiva.

Artigo 9.º

Equipamento de utilização coletiva

- 1 - Na área de equipamento de utilização coletiva aplica-se o previsto na secção I do capítulo II.
- 2 - É possível a construção isolada de edifícios em função do uso que se pretende.
- 3 - O somatório das áreas de construção, no caso da edificação de vários edifícios, não poderá ultrapassar os valores apresentados no quadro síntese.

SECÇÃO III

Parâmetros de dimensionamento

Artigo 10.º

Estacionamento

- 1 - Cada lote tem de dispor, dentro da sua área, de lugares de estacionamento quer para veículos ligeiros, quer para pesados, em número que cumpra os estipulados no Plano Diretor Municipal.
- 2 - Todos os lotes deverão dispor, dentro da sua área, de locais para a carga e descarga de mercadorias, não se permitindo essa operação na via pública.

SECÇÃO III

Áreas do domínio público

Artigo 11.º

Áreas do domínio público

- 1 - O Município é responsável pela execução e manutenção das áreas do domínio público identificadas na alínea c) do artigo 3.º.
- 2 - Assegurar uma intervenção sustentável e qualificadora das áreas do domínio público, designadamente, promover a recolha e armazenagem das águas pluviais e a sua reutilização, e, as zonas verdes, devem sempre que disponível serem regadas com sistemas que utilizem exclusivamente água reutilizada.
- 3 - Na faixa de gestão de combustível não é permitida a edificação, sendo, contudo, admitido infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis.
- 4 - A zona verde/faixa de gestão de combustível deverá ser objeto de tratamento paisagístico adequado, no qual se privilegie a utilização de espécies autóctones e outras adaptadas às condições edafoclimáticas do território, bem como a promoção de espécies vegetais com maior capacidade de captura de carbono.
- 5 - Na zona verde/ faixa de gestão de combustível é permitido a implantação de infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, devendo cumprir com as seguintes condições:
 - a) A edificabilidade será a estritamente exigida pela própria natureza das infraestruturas a instalar;
 - b) Garantir uma envolvência verde, que assegure a qualificação ambiental e paisagística do Parque Empresarial.

CAPÍTULO III

Proteção ambiental

Artigo 12.º

Normas gerais

- 1 - As empresas obrigam-se ao estrito cumprimento das normas e obrigações legais aplicáveis em matéria de ambiente, devendo ainda adotar todas as medidas necessárias e suficientes para obviar ou minorar, prioritariamente na fonte, os efeitos adversos no ambiente que possam ser originados pela(s) sua(s) atividade(s), pautando sempre a sua atuação em respeito e consideração pelos princípios da prevenção e da precaução.
- 2 - A Câmara Municipal de Leiria poderá impor, após consultar as demais entidades licenciadoras, outros condicionamentos que entender necessários, quer quanto à instalação, quer à laboração das unidades, tendo em vista a manutenção do equilíbrio ambiental da zona e da sua envolvente.
- 3 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal das empresas que provoquem dano ao ambiente, sempre que da atividade das empresas resultar ameaça ou dano ambiental deverão estas proceder à recuperação da situação in natura previamente à ocorrência daquele.

Artigo 13.º

Tecnologia e práticas para a eficiência energética

- 1 - Devem ser promovidas tecnologias e práticas adotadas em termos de eficiência energética e cumprimentos do princípio DNSH e não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental (art.º 17.º Regulamento UE 2020/852);
- 2 - A definição arquitetónica do edifício deve ter como principal premissa a utilização de materiais de baixa condutibilidade térmica, vãos envidraçados de boa qualidade térmica, e isolamento térmico, que permitam uma boa resposta do edifício às variações de condições térmicas exteriores.
- 3 - Os sistemas energéticos previstos para o edifício devem recorrer a equipamentos e tecnologias de última geração, tendo especial enfoque na eficiência energética e redução dos consumos energéticos.
- 4 - Os sistemas de ventilação e climatização devem recorrer a equipamentos com elevadas eficiências e com recuperação de energia térmica promovendo a ventilação natural para equilíbrio do sistema.
- 5 - O sistema de iluminação deve recorrer à tecnologia LED, ou superiores, e a sistemas de controlo que reduzem os consumos afetos a essa utilização.
- 6 - A produção de água quente sanitária deve recorrer, principalmente, a energia solar térmica, apenas com uma pequena quantidade de backup elétrico, podendo estar previsto um sistema fotovoltaico para produção de energia elétrica a ser utilizada para autoconsumo do

edifício.

- 7 - Os vários sistemas energéticos devem possuir controlo específico, de modo a monitorizar, controlar e gerir o funcionamento dos mesmos, para otimização dos perfis de utilização e consumos energéticos do edificado.
- 8 - Os materiais a utilizar na construção e os materiais e componentes que compõem os sistemas energéticos devem cumprir com a regulamentação e normas, em vigor.

Artigo 14.º

Contributo para a transição climática

- 1 - A utilização de materiais de boa qualidade térmica, e de sistemas com elevada eficiência energética e respetivos sistemas de controlo e gestão, devem traduzir-se em baixos consumos energéticos, com as consequentes reduções de emissões gasosas.
- 2 - Os sistemas de climatização previstos devem utilizar fluidos frigorigenos cujo GWP cumpre com as normativas comunitários em vigor.
- 3 - Nos sistemas de climatização, o recurso a energia renováveis, energia solar nos painéis fotovoltaicos, nos térmicos, e aerotermia/geotermia, devem ser uma componente de contributo importante nos consumos do edifício.

Artigo 15.º

Alterações climáticas (AC)

- 1 - Todas as empresas a instalar no Parque Empresarial (PE) deverão promover medidas de mitigação das AC, que concorram para o alcance das metas de descarbonização assumidas pelo País, reduzindo as emissões de gases com efeito de estufa (GEE's), pela adoção de tecnologias mais limpas, maximização da eficiência energética e adoção de medidas que promovam a circularidade dos materiais utilizados.
- 2 - As empresas deverão adotar boas práticas no que concerne à gestão da água e gestão do solo no sentido de se tornarem mais resilientes aos efeitos negativos dos impactes das alterações climáticas, projetados para o território nacional e municipal, contribuindo para a sua adaptação às AC.
- 3 - Devem ser promovidas medidas com vista à redução da água consumida, através do aproveitamento de águas pluviais ou reutilização de águas residuais industriais, deverão ser implementadas sempre que os processos o permitam.

Artigo 16.º

Resíduos

- 1 - Todas as operações de gestão de resíduos, deverão ser precedidas de um planeamento de modo a conseguir um nível de proteção do ambiente e da saúde humana elevados, pela adoção de medidas necessárias, para diminuir os impactes globais da utilização dos recursos e para melhorar a eficiência dessa utilização, com vista à transição para uma economia circular.

- 2 - A gestão dos resíduos gerados deverá ser efetuada de acordo com os princípios gerais fixados na legislação, nomeadamente os seguintes:
- a) Princípio da Hierarquia das Preferências - no que se refere às operações de prevenção e gestão dos resíduos deve ser seguida seguinte ordem de prioridades: Prevenção e redução (da quantidade de resíduos gerados e do aumento da sua perigosidade); Preparação para a reutilização; Reciclagem; Outros tipos de valorização; Eliminação.
 - b) Princípio da Proximidade;
 - c) Princípio do Poluidor-Pagador.

Artigo 17.º

Águas residuais

- 1 - As águas residuais provenientes das empresas presentes no PE devem possuir sistemas de tratamento previamente à sua descarga, quer em meio hídrico, solo, ou coletor municipal, de modo a cumprir os valores limite de emissão respetivos.
- 2 - A descarga de águas residuais industriais nos sistemas de drenagem públicos disponibilizados no PE deve obedecer às condições fixadas para a descarga pela entidade gestora, nomeadamente, na fase de licenciamento das empresas, em função da atividade, os SMAS de Leiria/CML irão determinar as condições de descarga e respetivos parâmetros por forma a cumprir com os mesmos no ponto de descarga gerido pela Águas do Centro Litoral, S.A (AdCL).

Artigo 18.º

Emissões Atmosféricas

- 1 - Para além dos sistemas de controle e minimização de emissões pontuais, todas as empresas deverão assegurar no âmbito da sua atividade a minimização de emissões difusas, de modo a acautelar a incomodidade na vizinhança.
- 2 - Deverão ser facultados, à entidade gestora do PE sempre que por aquela solicitados, os relatórios de auto-controlo das emissões das fontes pontuais que tenham sido realizadas nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19.º

Ruído

- 1 - As empresas devem adotar medidas no sentido de cumprimento com o Regulamento Geral do Ruído e demais legislação aplicável em vigor, nomeadamente normas relativas ao ruído emitido pelos equipamentos, bem como assegurar medidas de proteção coletiva e individuais nos locais de trabalho.
- 2 - Todas as empresas que vierem a instalar-se no PE devem apresentar, na fase de licenciamento, os respetivos relatórios de ruído ambiental que verifiquem o cumprimento do estabelecido no Regulamento Geral do Ruído.

CAPÍTULO IV

Desativação das empresas

Artigo 20.º

Desativação das empresas

- 1 - Aquando da previsão da cessação definitiva ou parcial das atividades das empresas, deverão aquelas apresentar um plano de desativação contendo as medidas necessárias a evitar qualquer risco de poluição e a repor o local de exploração em condições ambientalmente satisfatórias e compatível com o futuro previsto para o local desativado.
- 2- O plano de desativação deverá basear-se em cinco etapas fundamentais: operações de desmantelamento/demolição/remoção das infraestruturas/edificações e equipamentos; operações de gestão dos resíduos gerados; medidas relativas à qualidade do ar e ambiente sonoro; avaliação da qualidade do solo e da qualidade das águas subterrâneas e recuperação paisagística do local, se aplicável.
- 3 - No caso dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD's) deve ser elaborado um Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) com a indicação da tipologia, caracterização e quantidades de todos os resíduos gerados, métodos de triagem, acondicionamento, recolha, transporte e destino desses resíduos, a apresentar e sujeito a respetiva aprovação prévia da entidade gestora do Parque.
- 4 - No caso da avaliação da qualidade dos solos e da qualidade das águas subterrâneas, estas poderão ser dispensadas em função da tipologia da empresa que ocupou o local, devendo, essa dispensa ser autorizada pela entidade gestora do Parque ou por outra entidade competente para o efeito, desde que, comprovadamente a empresa não tenha exercido atividades que possam ter efeitos nestes componentes ambientais.
- 5 - As atividades sujeitas ao regime de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP) e/ou que envolvam operações de gestão de resíduos ou a utilização/produção de substâncias perigosas, será obrigatória a apresentação de relatório de avaliação da qualidade dos solos e da qualidade das águas subterrâneas que comprovem o cumprimento das normas e valores de referências aplicáveis tendo em conta o seu uso atual e futuro.
- 6 - No âmbito da recuperação paisagística do local, deverá ser apresentado e sujeito a respetiva aprovação da entidade gestora do PE, um plano para efeitos de recuperação e integração paisagística do local.

10 – ACESSIBILIDADES

10.1 – INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto estabelece um conjunto de especificações a ter em consideração na elaboração de projetos nomeadamente na construção de espaços públicos por forma a proporcionar condições de acessibilidades, de modo autónomo e seguro, ao maior número de pessoas independentemente do seu grau de mobilidade, idade ou capacidade de